



(7)

Aprovado em reunião da
Diretoria de 29/02/99
505 = Sma

CURITIBA
PREFEITURA DA CIDADE

Aditivo nº 04 ao CONVÊNIO firmado em 31 de janeiro de 1996 entre o ESTADO DO PARANÁ, a COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade de Curitiba - Palácio Iguazu - Centro Cívico, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador, JAIME LERNER, com a participação da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, aqui representada pelo Secretário, MIGUEL SALOMÃO e da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, autarquia estadual com sede nesta Capital, na Rua Marechal Hermes, nº 751 - 5º andar, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, LUIZ MASARU HAYAKAWA e por sua Diretora Administrativo-Financeira, VERA REGINA MACIEL COIMBRA, doravante denominada COMEC e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Cândido de Abreu - Palácio 29 de Março, nesta Capital, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CASSIO TANIGUCHI, devidamente assistido pelo Procurador Geral do Município, MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA, doravante denominado MUNICÍPIO - juntamente com a URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., sociedade de economia mista municipal, estabelecida nesta capital, na Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Estação Rodoferroviária - Bloco Central, neste ato representada pelo seu Presidente, FRIC KERIN e por seu Diretor de Transporte, EUCLIDES ROVANI, doravante denominada URBS, com vistas a consolidar o CONVÊNIO firmado aos 31 dias do mês de janeiro de 1996 entre os adiante signatários do presente Termo, as partes convenientes resolvem, de comum acordo, celebrar TERMO ADITIVO para as finalidades a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O "subitem" 6.2.1, da cláusula Sexta, do texto originário, passa a ter a seguinte redação:

"6.2.1 - As despesas estimadas em **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por mês, advindas de gastos com o pessoal técnico e operacional e manutenção dos equipamentos, visando atender os serviços de controle, fiscalização e manutenção do Transporte Coletivo Metropolitano serão suportadas pela COMEC, mediante repasse mensal através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4288.07591831.064-4130.0900, Recursos do Tesouro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas do Convênio primitivo, não alteradas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem de acordo pleno, firmam as partes o presente Termo Aditivo, lavrado em 2 (*duas*) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 30 de dezembro de 1998.



JAIME LERNER

Governador do Estado do Paraná



MIGUEL SALOMÃO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



CASSIO TANIGUCHI

Prefeito Municipal de Curitiba



MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

Procurador Geral do Município de Curitiba



LUIZ MASARU HAYAKAWA

Diretor Presidente da COMEC



ERIC KERIN

Presidente da URBS



VERA REGINA MACIEL COIMBRA

Diretora Administrativo-Financeira da
COMEC



EUCLIDES ROVANI

Diretor de Transporte da URBS